



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a “**Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios prontos para consumo, destinados à realização de eventos, solenidades, datas comemorativas, reuniões institucionais e palestras promovidas pela Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas.**”

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estrutura de apoio durante a realização de reuniões ordinárias, eventos e palestras institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

A disponibilização de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados também à composição de coffee breaks, configura-se como medida estratégica para assegurar um ambiente acolhedor, favorecer a interação entre os participantes, fortalecer os laços institucionais e contribuir para o bom andamento das atividades.

A aquisição desses itens também se mostra relevante para valorizar a imagem institucional da Câmara Municipal, evidenciando comprometimento com a organização e o acolhimento em eventos voltados ao debate e à conscientização sobre pautas de interesse coletivo. A oferta de alimentos adequados em momentos de pausa garante maior conforto aos presentes, promovendo integração e confraternização.

Considera-se, ainda, a necessidade de atender à crescente demanda de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, abrangendo todos os eventos oficiais, incluindo as atividades da Escola do Legislativo, da Procuradoria da Mulher, possíveis eventos envolvendo o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, palestras, reuniões ordinárias e demais ações institucionais, o que exige planejamento orçamentário adequado e a aquisição regular de insumos de apoio, como gêneros alimentícios prontos para consumo.

A futura e eventual contratação, conforme quantidades estimadas até dezembro de 2026, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração Pública condições de atuar com responsabilidade, previsibilidade e qualidade na realização de suas ações institucionais.

3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
01	Bolinho de pernil	3000 unid.
02	Bolinho de Queijo	3000 unid.
03	Bolo de farinha	100 unid.
04	Bolo de fubá	100 unid.
05	Bolo festivo	100 unid.
06	Bombinha de frango	2000 unid.
07	Chocolate ao leite em formato pequeno, embalado individualmente, cx com 10	300 unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

08	Churros de doce de leite	2000 unid.
09	Cigarrete	3000 unid.
10	Coxinha de frango	3000 unid.
11	Coxinha de frango com catupiry	3000 unid.
12	Empada de frango	2.500 unid.
13	Empada de palmito	2000 unid.
14	Esfirra de carne	2000 unid.
15	Espetinho de frango com bacon	3000 unid.
16	Folhado de abacaxi com bacon	1.500 unid.
17	Folhado de presunto e queijo	1.500 unid.
18	Kit coffee break	36 unid.
19	Lanche baguete com gergelim	2.500 unid.
20	Lanche frio na bisnaga	2000 unid.
21	Mini pizza	1.500 unid.
22	Pão de queijo com calabresa	2000 unid.
23	Pão de queijo com pernil	2000 unid.
24	Pastel de feira de carne	2000 unid.
25	Pastel de feira de queijo/pizza	2000 unid.
26	Quibe	3000 unid.
27	Quiche de palmito	2000 unid.
28	Quiche de ricota	2000 unid.
29	Quinche de tomate seco	2000 unid.
30	Quinche lorrane	2000 unid.
31	Risoles de calabresa com catupiry	2000 unid.
32	Salgado Caipira linguiça defumada	2000 unid.
33	Salgado carne moída	2000 unid.
34	Salgado Costela	2000 unid.
35	Salgado Costelinha barbecue	2000 unid.
36	Salgado Fraldinha ao molho de mostarda	2000 unid.
37	Salgado sabor Tilápia	2000 unid.
38	Torta assada de carne	1.500 unid.
39	Torta assada de legumes	2.200 unid.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 03 dias úteis após a solicitação, ficando o fornecedor vinculado enquanto não instalar e fruir o prazo da garantia, sendo que esta somente começa a correr quando da completa instalação na Câmara Municipal.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor Preço Global.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os fornecimentos dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10. DA RESPONSABILIDADE

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11. SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis, 26 de janeiro de 2026.

**Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal**